



LEI Nº 184/2007  
04/10/2007

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo a Permitir o Uso de um distribuidor de dejetos líquidos à COASUL e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito ADAIR CECCATTO, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Permitir o Uso, pela Cooperativa Agropecuária Sudoeste Ltda (COASUL), de um Distribuidor de Dejetos Líquidos, a qual encontra-se sem uso, pelo Município.

**Art. 2º** - A permissão tem como prazo final dia 31/12/2008, devendo, após tal data referido equipamento ser devolvido ao Município, nas mesmas condições em que foi entregue.

**Art. 3º** - A Cooperativa, quando do recebimento do Distribuidor, assinará Termo no qual ficará consignado as condições do equipamento.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, aos quatro dias do mês de outubro de 2007.

  
\_\_\_\_\_  
ADAIR CECCATTO – “Pardal”  
Prefeito

